



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL



Trabalho e Desenvolvimento Social

CONSTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 297/2020 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020**

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de materiais esportivos, que entre si
celebram a Secretaria Municipal de Integração
Social de Altamira e a empresa MOOVE
ESPORTES LTDA – ME.

PARTES

CONTRATANTE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.546.334/0001-84, sediada na Av. João Rodrigues s/n, Bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. RUTE NAZARÉ OLIVEIRA BARROS NUNES DE SOUSA - Secretária Municipal de Integração Social

CONTRATADA

A empresa **MOOVE ESPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ n.º 14.580.787/0001-12, com sede na Rua Sete de Setembro nº 2367, Bairro Centro – CEP: 68.371-000, na cidade de Altamira, estado do Pará, telefone: (93) 3515-4890 / 99240-3978, e-mail: moovesportsatm@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. MARIA VELMA DO NASCIMENTO E SILVA, brasileira, casada, empresaria, residente à Avenida João Coelho nº 1192 – Fundos, Bairro Brasília, CEP: 68.375-049, na cidade de Altamira, estado do Pará, telefone: (93) 99189-5685, portadora do da Carteira de Identidade - RG nº. 5527676 - SSP/PA e CPF nº. 186.924.942-91.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão nº. 035/2020, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº. 081/2020, homologada em 27/08/2020, do tipo Menor Preço por ITEM, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e Decreto Federal nº. 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.



1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 035/2020 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93;

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Administrativo sob o nº 081/2020.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **Aquisição de materiais esportivos**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTD.	V.UNT.	V. TOTAL
192	Bola de Basquete; fabricada em 100% borracha natural, 100% butileno; câmara em butil; circunferência: 75 cm; peso aproximado: 593 gr; camada interna impermeável.	Penalty	Und	10	90,00	900,00
193	Bola profissional de Handball, tamanho feminino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU. Bola Oficial da CBHB e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Tamanho: 54 - 56 cm de diâmetro. Peso: 325 - 400 g -Penalty H2L Comum	Penalty	Und	05	135,00	675,00
194	Bola Profissional de Handball, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Tamanho: 58 - 60 cm de diâmetro. Peso: 425 - 475 g – H3L Com Costura Comum	Penalty	Und	05	145,00	725,00
195	Bola oficial de futebol de campo, com 8 gomos, confeccionada em PU Ultra 100%; possui camada NeoGel; tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro; peso: 420 - 445 g. S11R1 Oficial	Penalty	Und	30	135,00	4.050,00
196	Bola de Futsal Penalty MAX 200 Matrizada	Penalty	Und	50	107,00	5.350,00
197	Bola de Futsal Penalty MAX 1000 TERMOTEC	Penalty	Und	50	319,00	15.950,00
198	Bola de Futsal Penalty MAX 500 TERMOTEC	Penalty	Und	50	275,00	13.750,00
199	Bola de futsal 500 Ultra Fusion	Penalty	Und	50	107,00	5.350,00
200	Bola de Volley de Praia 3.600	Penalty	Und	05	116,00	580,00
201	Bola oficial de vôlei, matrizada, com 18 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 65 - 67 cm de	Penalty	Und	05	198,95	994,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL



Trabalho e Desenvolvimento Social

	diâmetro. Peso: 260 - 280 g MG 5500					
202	Bola oficial de volley - matrizada com 18 gomos, confeccionada com microfibras. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280g. 6.0 – Superliga	Penalty	Und	05	350,00	1.750,00
203	Bola oficial de volley - matrizada, com 18 gomos, confeccionada com PVC Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 g - MG 3500	Penalty	Und	05	119,90	599,50
204	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak; com 39 mm de diâmetro, gravada com os dizeres “honra ao mérito” em baixo relevo e com gravura; espessura de 3 mm; metalizada na cor bronze; suporte para fita com 1,5 cm de largura; medalha acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm de largura.	Vitoria	Und	50	5,90	295,00
205	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak; com 39 mm de diâmetro, gravada com os dizeres “honra ao mérito” em baixo relevo e com gravura; espessura de 3 mm; metalizada na cor dourada; suporte para fita com 1,5 cm de largura; medalha acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm de largura.	Vitoria	Und	50	5,90	295,00
206	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak; com 39 mm de diâmetro, gravada com os dizeres “honra ao mérito” em baixo relevo e com gravura; espessura de 3 mm; metalizada na cor prata; suporte para fita com 1,5 cm de largura; medalha acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm de largura.	Vitoria	Und	50	5,90	295,00
207	Medalhas Personalizadas (Adesivos 35 mm)	Vitoria	Und	50	8,80	440,00
208	Troféus Vitória 50 Cm com 3 colunas-personalizado	Vitoria	Und	10	96,00	960,00
209	Troféus Vitória 70 Cm com 3 colunas - personalizado	Vitoria	Und	10	135,00	1.350,00
210	Troféu Vitória 1 MT – personalizado	Vitoria	Und	10	250,00	2.500,00
211	Troféus 1,20 MT –com 3 colunas personalizado	Vitoria	Und	10	390,00	3.900,00
212	Placa honra ao mérito, personalizada com estojo	Irmossi	Und	10	90,00	900,00
213	Calção p/ futebol	Nata	Und	20	21,00	420,00
214	Colete para futebol	Nata	Und	100	15,00	1.500,00
215	Meião p/ futebol	Nata	Par	100	13,00	1.300,00
216	Jogo de camisa c/ 16 Und + 01 und de goleiro para futebol campo/salão, com sublimação tam. 10x20cm na parte frontal da camisa	Nata	Und	05	370,00	1.850,00
217	Jogo de camisa p/ Basquete com 12 peças - com sublimação tam. 10x20cm na parte frontal da camisa	Nata	Und	02	380,00	760,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL



Trabalho e Desenvolvimento Social

218	Jogo de camisa p/ Handebol com 12 peças - com sublimação tam. 10x20cm na parte frontal da camisa	Nata	Und	02	380,00	760,00
219	Jogo de camisa p/ volley c/ 12 peças - com sublimação tam. 10x20cm na parte frontal da camisa	Nata	Und	02	380,00	760,00
220	Meião p/ futebol	Nata	Par	200	13,00	2.600,00
221	Tênis para Futsal	Veto	Und	200	50,97	10.194,00
222	Bambolê	Irmossi	Und	50	3,00	150,00
223	Baralho plástico	Scalibu	Und	02	13,50	27,00
224	Barras p/ ginastica 1,20 Cm Maciça	Polimet	Und	02	190,00	380,00
225	Barras p/ ginastica 30 Cm Maciça	Polimet	Und	02	75,00	150,00
226	Bomba para encher bola Com Bico	Penalty	Und	10	20,00	200,00
227	Caneleiras sem tornozeleiras adultos	Scalibu	Und	05	18,00	90,00
228	Cone 25 Cm	Em	Und	50	9,00	450,00
229	Cone 50 Cm	Em	Und	50	16,00	800,00
230	Cronômetro vollo 1809	Vollo	Und	10	35,00	350,00
231	Flutuador para natação	Scalibu	Und	30	39,00	1.170,00
232	Jogo de dominó osso grosso	Scalibu	Und	02	24,00	48,00
233	Jogo de damas ref: 6016	Scalibu	Und	02	17,70	35,40
234	Jogo de xadrez ref: 4101	Scalibu	Und	02	18,00	36,00
235	Kg alteres emborrachadas	Fundiminas	KG	02	11,00	22,00
236	Kg de anilhas emborrachadas	Fundiminas	KG	50	11,00	550,00
237	Kit p/ tênis de mesa (Raquete, rede, 3 Bolas e Suporte)	Vollo	Und	10	53,00	530,00
238	Macarrão para natação	Scalibu	Und	30	13,00	390,00
239	Mesa de ping pong completa	Procopio	Und	01	835,00	835,00
240	Placar Manual	Vollo	Und	05	245,00	1.225,00
241	Prancha para natação (Isopor)	Scalibu	Und	50	30,96	1.548,00
242	Prato Demarcatório	Em	Und	30	2,55	76,50
243	Pula Corda com pegador de madeira 15 cm, corda de sisal trançado com diâmetro de 8,0mm; comprimento 1,6m.	Scalibu	Und	05	9,00	45,00
244	Skate Profissinal Tigre Veloz	Scalibu	Und	05	110,00	550,00
245	Tabela de aro de basquete	Irmossi	Und	01	116,00	116,00
246	Touca para Natação SPEEDO ou similar	Speedo	Und	30	27,90	837,00
247	Antena para Voley PVC	Scalibu	Und	03	89,00	267,00
248	Apito Fox 40 CLASSIC 515 DB	Fox	Und	05	59,00	295,00
249	Bandeiras p/ Arbitragem	Scalibu	Und	02	73,00	146,00
250	Faixa demarcatória p/ voley	Master	Und	10	105,00	1.050,00
251	Jogo de bandeiras c/ molas p/ demarcação	Scalibu	Und	05	600,00	3.000,00
252	Jogos de cartão (vermelho, amarelo e azul)	Scalibu	Und	25	13,00	325,00
253	Kimono infantil Pezom	Torah	Und	20	140,00	2.800,00
254	Luva p/ MMA KNOCAUT 70 CM ou similar	Knocaut	Und	15	130,00	1.950,00
255	Saco para Box KNOCAUT 1,20 Cm	Knocaut	Und	02	260,00	520,00
256	Saco para Box KNOCAUT 70 Cm	Knocaut	Und	02	158,00	316,00
257	Saco para Box KNOCAUT 90 Cm	Knocaut	Und	02	185,00	370,00



258	Tatame 20 CM 1X1	Haiti	Und	10	69,97	699,70
259	Bandeira de altamira; confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável; para uso interno ou externo; tarja na cor branca e dois ilhoses; costurada com barras dupla de 1º qualidade; globo dupla-face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido; medidas; 1,12x1,60m; peso; 0,75kg.	NT	Und	02	260,00	520,00
260	Bandeira do Brasil; confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável; para uso interno ou externo; tarja na cor branca e dois ilhoses; costurada com barras dupla de 1º qualidade; globo dupla-face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido; medidas; 1,12x1,60m; peso; 0,75kg.	NT	Und	02	169,00	338,00
261	Bandeira do Pará; confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável; para uso interno ou externo; estampada em processo stampo digital de alta resolução, com cores vibrantes e duráveis; tarja na cor branca e ilhoses em latão cromado; medidas; 1,12x1,60m; peso: 0,75kg.	NT	Und	02	169,00	338,00
262	Rede de futebol de campo fio 4 tam 2.50 por 7.50 mts	Master	PAR	05	440,00	2.200,00
263	Rede de futebol de salão fio 4 tam 2.20 por 3,20 mts Master Redes	Master	PAR	05	250,00	1.250,00
264	Rede Futsal fio 4 Algodão Master rede	Master	UND	05	335,00	1.675,00
265	Rede society Fio tam: 6,20 MTS Master Redes	Master	PAR	05	259,00	1.295,00
266	Rede voley 2 faixas Algodão Master Redes	Master	UND	05	110,00	550,00
267	Rede voley 4 faixas Algodão Master Redes	Master	UND	05	145,00	725,00
VALOR TOTAL						112.993,85

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – CONTRATADA - São obrigações da Contratada:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Altamira/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Altamira, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2 - DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

3.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



3.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 - O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais esportivos, materiais de armarinhos, kits maternidade e EPIs para combate Covid-19 deverão ser entregues na sede da cidade de Altamira/PA.

5.1.3 - Os materiais esportivos, materiais de armarinhos, kits maternidade e EPIs para combate Covid-19 mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais esportivos, materiais de armarinhos, kits maternidade e EPIs para combate Covid-19 deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 – A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;



5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Integração Social de Altamira – SEMIS, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na sede da Secretaria Municipal da Integração Social – SEMIS, localizada na Rua Joelina Pedrosa de Farias nº. 370, Esquina com a Rua D. Pedro I, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 – marca e o nome comercial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL



Trabalho e Desenvolvimento Social

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA - Contratante, mediante designação da servidora Senhora ADRIANA VALÉRIA COUTO PEDROSA, Matrícula: 04063, através da Portaria nº. 015/2019, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

08 122 0029 2.150 – Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Social.

08 122 0029 2.154 – Atendimento de Benefícios Eventuais.

08 122 0029 2.155 – Manutenção das Atividades de Controle Social.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL



Trabalho e Desenvolvimento Social

08 122 0029 2.156 – Manutenção do Programa Escola da Família.
08 122 0029 2.158 – Programa de Geração de Renda – Centro de Artesanato.
08 122 0030 2.213 – Manutenção do CREAS.
08 241 0031 2.212 – Manutenção do CCMI.
08 243 0030 2.215 – Manutenção do Espaço de Convívio de Meninos e Meninas – ECOM.
08 243 0031 2.217 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.
08 243 0031 2.218 – Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.
08 243 0031 2.219 – Manutenção do PBC Escola.
08 243 0032 2.220 – Manutenção do IGDSUAS.
08 243 0033 2.210 – Manutenção do CMDCA.
08 243 0033 2.211 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.
08 244 0029 2.163 – Atendimento Emergencial.
08 244 0033 2.231 – Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho.
08 422 0031 2.222 – Manutenção do CRAS.
08 422 0031 2.223 – Manutenção do Programa “Criança Feliz”.
08 422 0031 2.224 – Manutenção do Projeto “Preparando o Amanhã”.
08 422 0031 2.229 – Manutenção de Projeto “Craque Só de esporte”.
08 422 0031 2.230 – Manutenção da Escola de Música.
08 422 0032 2.226 – Manutenção do Programa Bolsa Família – PBF.
08 422 0033 2.228 – Manutenção de Programas Assistenciais.
13 392 0029 2.167 – Manutenção das Atividades de Cultura.
13 392 0029 2.168 – Apoio a Realização de Eventos Culturais do Município.
13 392 0029 2.169 – Ornamentação Natalina de Espaços Públicos.
27 122 0029 2.171 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer e Atividades Desportivas.
27 122 0029 2.172 – Manutenção do Estádio Municipal.
27 812 0029 2.161 – Manutenção de Centros Comunitários.
27 812 0029 2.164 – Manutenção do Projeto Ponto de Esporte, Cultura e Lazer.
27 812 0029 2.165 – Manutenção de Atividades do Centro da Juventude.
27 812 0029 2.170 – Incentivos e Premiações para Participação em Competições.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

12.1- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;



- 12.2- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 12.3- Não manter a proposta;
- 12.4- Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 12.5- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a)- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b)- 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c)- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA SEMIS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d)- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA SEMIS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e)- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f)- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h)- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Altamira/PA, 27 de agosto de 2020.

RUTE NAZARÉ OLIVEIRA BARROS NUNES DE SOUSA
Secretária Municipal de Integração Social de Altamira
CONTRATANTE

MOOVE ESPORTES LTDA – ME
Maria Velma do Nascimento e Silva – Sócia Administradora
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____